



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO EM ENTIDADES SOCIAIS – NAGES

EDITAL Nº 02/2017 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EXTENSÃO NÚCLEO DE APOIO À
GESTÃO EM ENTIDADES SOCIAIS

A Coordenadora do Curso de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 638, de 03 de agosto de 2015, da Magnífica Reitora, torna pública, para conhecimento dos discentes interessados, a abertura das inscrições para Bolsas Remuneradas para o Programa de Extensão Núcleo de Apoio à Gestão em Entidades Sociais – NAGES para os semestres letivos de 2017.1 e 2017.2.

1 DAS VAGAS

1.1 – Será destinada 1 (uma) vaga remunerada e 2 (duas) voluntárias

2 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Estar regularmente matriculado (a) nos cursos de Administração ou Administração Pública da UFCA;
- 2.2. Ter 12 (doze) horas disponíveis para o desenvolvimento das atividades da bolsa;

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Período de inscrições: de 22 a 24 de março de 2017;
- 3.2 O candidato deverá preencher o formulário disponível no sitio <https://docs.google.com/a/ufca.edu.br/forms/d/e/1FAIpQLSfpA9MzMitoa-w5pMo6V9ww4JMMaKoxHzWy61XZUSejXs2zQA/viewform?c=0&w=1> e enviar uma carta de intenção para o e-mail: nagesufca@gmail.com.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção será feito mediante análise da carta de intenção

5 DO CRONOGRAMA DO PROGRAMA

- 5.1 Inscrições: de 28 de janeiro a 12 de fevereiro de 2016;
- 5.2 Divulgação das inscrições deferidas: 16 de fevereiro;
- 5.3 Provas e entrevistas: 17 de fevereiro de 2016;
- 5.4 Resultado final: até 18 de fevereiro (10h);
- 5.5 Entrega dos documentos dos candidatos aprovados na PROEX, conforme relacionado no item 8 deste edital: 18 a 19 de fevereiro.

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1 Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho do bolsista;
- 6.2 Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade;

6.3 Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;

6.4 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades nas ações de extensão

6.5 Entregar relatório parcial e final das atividades realizadas durante a vigência do Programa.

7 DA ADMISSÃO

7.1 No ato da admissão, os monitores remunerados e voluntários assinarão termo de compromisso, declarando-se cientes da regulamentação do Programa de Extensão.

7.2 Os alunos de monitoria deverão entregar a seguinte documentação na PROEX: - Ficha de inscrição para bolsa de monitoria (Anexo III) e termo de compromisso (Anexo IV ou V, dependendo se a monitoria é remunerada ou voluntária), devidamente preenchidos pelo monitor e assinado pelo professor orientador. - Cópia de CPF, RG e comprovante de residência; - Comprovante de conta corrente ativa/agência bancária (não pode ser poupança); apenas para os alunos de monitoria remunerada; - Histórico escolar (SIGAA).

8 DA CARGA HORÁRIA DO BOLSISTA

8.1 O bolsista exercerá suas atividades em regime de 12 (doze) horas semanais.

9 DA BOLSA

9.1. As bolsas têm período de vigência de dez meses com início no mês de abril e término em dezembro do ano de 2017, não podendo ser prorrogadas para o exercício seguinte.

9.2 O bolsista selecionado será remunerado pela PROEX, mensalmente - entre abril e dezembro de 2017, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO BOLSISTA

10.1 Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos bolsistas pelo professor-orientador ocorrerão com base:

- a) Participação nas tarefas e atividades práticas de extensão e de ensino das disciplinas;
- b) No desenvolvimento de um trabalho sobre o tema deste projeto de monitoria - finalizando com a socialização do mesmo em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA;
- c) No relatório de atividades, elaborado por cada monitor, remunerado ou voluntário, para expor com criticidade as atividades desenvolvidas.

11 DA CERTIFICAÇÃO

11.1 Terá direito ao certificado:

- a) O bolsista que cumprir todas as atribuições descritas no item 6 deste edital;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) professor(es) orientador(es) do projeto, sob orientação da PROEX.

Juazeiro do Norte, 21 de março de 2017.



Prof. Augusto de Oliveira Tavares
Coordenador do Curso de Administração Pública
Centro de Ciências Sociais Aplicadas